

Lei nº 131  
Eleve a Representação e o  
Transporte do Prefeito.

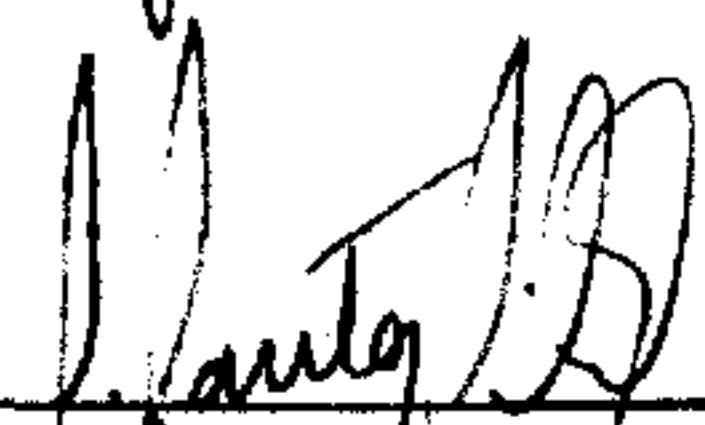
© Prefeito Municipal de Domingos Mar-  
tins, Estado do Espírito Santo: Jáco saber  
que a Câmara Municipal Decretou e eu  
Sanctiono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Eleve para R\$ 72.000,00 (setenta e dois  
mil cruzeiros) a Representação e para R\$  
24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), o  
Transporte do Excmo. Sr. Prefeito Municipal

Artº 2º - Os recursos para atender às despesas que  
adquirir com a presente Lei, serão colha-  
dos pelo aumento que se deverá fazer na  
previsão da quota do Imposto de Renda.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir  
do dia 1º de Janeiro de 1961.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Do-  
mingos Martins em 12. novembro de 1960

Registre-se e  
Publique-se

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 12. novembro 1960

Waldemar Ville  
Secretário.